

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Maia

	•						
LICENCIAMENTO							
REQUERENTE							
Nome/Designação							
Domicílio/Sede							
Freguesia /União							
Código Postal			Concelho				
NIF			N.º ID Civil		Válido até		
Código da Certidão	Comercial Permane	nte					
Telefone			Telemóvel				
E-mail							
Na qualidade de:	Proprietário [Locatário	Arrenda	ário 🗌 Interessac	lo 🗌 Outro:		
REPRESENTANTE							
Nome							
Domicílio							
Freguesia /União							
Código Postal			Concelho				
NIF			N.º ID Civil		Válido até		
Telefone			Telemóvel				
E-mail							
Na qualidade de:	☐ Mandatário	Sócio-Ge	erente [Administrador	Outro:		
MEIO DE NOTIFICAÇÃO							
Endereço eletrónico pa	ra o envio de notific	ações relativas	s a este proce	sso:			
E-mail							
PEDIDO							
Em conformidade com atual, vem requerer a V.	o estabelecido no i Exa. o deferimento	n.º 2 do artigo da operação u	4º do RJUE - ırbanística a s	Decreto-Lei n.º 555/ eguir identificada: ^{(pre}	99, de 16 de dezembro eencher campo A)	o, na sua redação	
Local							
Freguesia /União			Código Pos	tal	Localidade		
Código da Certidão F	Predial Permanente				Área total (m²)		
N.º Registo da Conse	rvatória				Data do Registo		
N.º da Matriz					Tipo de Matriz		
Identificação da opera	ção urbanística:						
obras de edificação	<u> </u>						
operações de lotean	nento						
obras de urbanizaçã							
obras de remodelaç							
obras de demolição							
Descrição da operação	urbanística assoc	iada ao acima	assinalado:				
obras de edificação							
	alteração	ampliação)				
em área não abrang		-		ormenor ou unidade	e de execução		
conservação	reconstrução	ampliaçã	o \square al	teração 🔲	demolição		
de imóveis classificados ou em vias de classificação							
			-	ı em vias de classifica	ação		



onstrução reconstrução ampliação demolição alteração exterior						
de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação						
construção ampliação demolição						
de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública						
obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada						
operação urbanística da qual resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a pública ou logradouros	vıa					
operação de loteamento						
alteração simplificada à licença de loteamento, titulada pelo Alvará n.º (n.º 8 do art. 27.º do RJUE):						
alteração à licença de loteamento, titulada pelo Alvará n.º:						
obras de urbanização						
☐ trabalhos de remodelação de terrenos						
obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução						
Utilização pretendida: Habitação Comércio Serviços Indústria/ Armazém Atividade específica a)						
a) atividade sujeita a regime legal específico:						
Utilização pretendida:						
Enquadramento legal:						
Outras informações em conformidade com o RJUE e a Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro:						
Solicita em conjunto o licenciamento da ocupação do domínio público para a realização da operação urbanística						
Utiliza a faculdade de junção de pareceres necessários à apreciação do pedido						
Entidades que, nos termos da lei, devem emitir parecer, autorização ou aprovação:						
ANTECEDENTES						
Pedido de informação prévia - processo n.º:						
Licença/Autorização/Comunicação prévia /Autorização de utilização - processo n.º:						
☐ Alvará de Utilização/Sanitário n.º:						
Processo de fiscalização de obras/Auto de Notícia n.º:						
Existe no local construção anterior à entrada em vigor do Decreto-lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951 (RGEU)						
Outro:						
TOMEI CONHECIMENTO						
a. O Município da Maia utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, instrução dos seus processos, prestar informa	ção					
sobre assuntos da autarquia e para fins estatísticos. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município da M	laia,					
consulte o nosso site ou envie um e-mail para <u>responsavel.dados@cm-maia.pt</u> .						
b. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município estará obrigado a garantir o seu acesso integral a todos aque						
que o solicitem.	5.00					
c. As respostas aos dados integrantes no presente requerimento são de preenchimento obrigatório sob pena de indeferimento do ped	ido.					
d. Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente.						
e. Declaro, sob compromisso de honra e estando consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.						
f. Declaro cumprir os demais deveres de que seja incumbido por lei, designadamente pelo RJUE e respetivas portarias regulamenta	ıres,					
bem como as demais normas legais e regulamentares em vigor.						
g. Os técnicos e pessoas a quem seja aplicável a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e subsequentes						
g. Os tecnicos e pessoas a quem seja aplicavel a Lei n.º 31/2009, de 3 de juino, republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de juino, e subsequer alterações, deveram manter todos os seguros obrigatórios válidos, sob pena de a Câmara Municipal determinar a suspensão da execu da obra, sob as cominações legais, até à comprovação da regularização da situação.						

pelo que, **no prazo de 10 dias a contar da apresentação do presente requerimento**, deverá colocar no local de execução da operação urbanística, de forma visível da via pública, o respetivo **AVISO**, segundo modelo aprovado e anexo na Portaria nº 71-B/2024, de 27 de

fevereiro. A ausência da publicitação acima referida é punível com coima nos termos do artigo 98.º do RJUE.

PEDE DEFERIMENTO
Assinatura

Data